



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação consiste contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção e fornecimento de uniformes, destinados a atender as necessidades das equipes de brigadistas vinculados ao Plano Operativo de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais - POPCIF Simplificado e Emergencial, no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração - SEMMAM, do município de Itaituba-PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	CALÇA BRIGADISTA CALÇA BRIGADISTA: DESCRIÇÃO: CALÇA BRIGADISTA FLORESTAL TECIDO INERENTE ANTICHAMA, COM ESTABILIDADE TÉRMICA, FAIXAS REFLETIVAS ANTICHAMA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO	16.00	UNIDADE	170,140	2.722,24
00002	CAMISETA BRIGADISTA CAMISETA BRIGADISTA: DESCRIÇÃO: CAMISETA BRIGADISTA FLORESTAL, TIPO: UNISSEX, TIPO MANGA: CURTA, TIPO GOLA: REDONDA, TAMANHO: SOB MEDIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, MATERIAL: 100% ALGODÃO	16.00	UNIDADE	83,000	1.328,00
00003	GANDOLA BRIGADISTA GANDOLA BRIGADISTA: DESCRIÇÃO: GANDOLA TÁTICA COM REFLETIVOS BRIGADISTA PROFISSIONAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO	16.00	UNIDADE	357,340	5.717,44
00004	COTURNO BRIGADISTA COTURNO BRIGADISTA: DESCRIÇÃO: COTURNO BRIGADISTA FLORESTAL 60C32CPAP PRETO, BICO.	8.00	UNIDADE	657,170	5.257,36
00005	BALACLAVA BALACLAVA: DESCRIÇÃO: TOUCA, TIPO: BALACLAVA JOBELUV 3842 MATERIAL ALGODÃO COM TRATAMENTO RETARDANTE A CHAMAS., COR: BEGE, APLICAÇÃO: COMBATE A INCÊNDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PROTEÇÃO AO ARCO ELÉTRICO E FOGO REPENTINO, ATPV	8.00	UNIDADE	104,130	833,04
00006	BONÉ BRIGADISTA BONÉ BRIGADISTA: DESCRIÇÃO: BONÉ BRIGADISTA LEGIONÁRIO BG018U, COM PROTETOR DE NUCA, ORELHA E ROSTO, PROTEÇÃO SOLAR UV 50+.				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



	8.00	UNIDADE	70,000	560,00
00007	CINTO OPERACIONAL			
	CINTO OPERACIONAL: DESCRIÇÃO: CINTO OPERACIONAL VERDE COM FIVELA			
	ROLETE, NIQUELADA.			
	8.00	UNIDADE	102,440	819,52
00008	CINTO TÁTICO			
	CINTO TÁTICO: DESCRIÇÃO: CINTO TÁTICO NA			
	COR: VERDE			
	CARACTERÍSTICAS: COM ACOPLAGEM DE EQUIPAMENTOS, QUE FACILITA A			
	FIXAÇÃO DE ACESSÓRIOS: PORTA CARREGADORES, PORTA MUNIÇÃO,			
	COLDRES			
	FECHAMENTO DE ENGATE RÁPIDO			
	CINTURA AJUSTÁVEL			
	8.00	UNIDADE	140,850	1.126,80
00009	MEIA ESPORTIVA			
	MEIA ESPORTIVA: DESCRIÇÃO: MEIA ESPORTIVA PARA BRIGADISTA Nº. 38			
	a 43			
	8.00	UNIDADE	26,000	208,00
			VALOR TOTAL R\$	18.572,40

1.2. Os itens ofertados devem estar em conformidade com o Termo de Referência, anexo no processo licitatório.

1.3. Os Itens do quadro acima são todos com ampla participação - Tratamento Diferenciado (Desempate-MPE): para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme determina a Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes, de acordo com Art. 44, § 2º da Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes.

1.4. A cobertura das despesas deste procedimento correrá através do Convênio do Regime Simplificado - Fundo Nacional do Meio Ambiente nº 10/2025 - Transferegov.br nº 985346, Processo nº 02000.011268/2025-69, com contrapartida do município de Itaituba-PA.

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração (SEMMAM) de Itaituba-PA, identificou a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e fornecimento de uniformes, conforme sumariamente transcrita a justificativa abaixo:

2.1.1. No âmbito do Pregão Eletrônico nº 024/2026 - PE, destinado à aquisição de ferramentas e materiais de apoio operacional, equipamentos de informática e eletrônicos, confecção de uniformes e material de expediente, verificou-se que o Lote III - Confecção de Uniformes foi declarado deserto, em razão da ausência de propostas por parte de fornecedores interessados, não havendo concorrência para



os itens licitados durante a sessão pública.

2.1.2. Diante dessa situação, torna-se necessária a adoção de novo procedimento licitatório, uma vez que a demanda permanece existente e indispensável ao adequado funcionamento das atividades institucionais. A ausência de participantes demonstra a necessidade de reavaliação das condições de mercado e dos parâmetros adotados na contratação anterior, possibilitando a revisão das especificações técnicas, quantitativos estimados e demais critérios que possam ampliar a competitividade do certame.

2.1.3. O Município de Itaituba apresenta elevado índice de focos de queimadas e incêndios florestais, especialmente durante o período de estiagem, exigindo atuação contínua das equipes de brigadistas em áreas rurais, florestais e locais de difícil acesso. Nesse contexto, torna-se indispensável o fornecimento de uniformes adequados às condições de trabalho enfrentadas pelos profissionais em campo.

2.1.4. Os uniformes constituem Equipamentos de Proteção Individual e de identificação funcional essenciais para o desenvolvimento seguro das atividades, proporcionando maior proteção contra exposição ao sol, calor excessivo, poeira, vegetação densa, insetos e demais agentes presentes nos ambientes de atuação. Além disso, permitem a identificação imediata dos brigadistas durante as operações, facilitando a coordenação das equipes e transmitindo maior credibilidade e segurança à população atendida.

2.1.5. A padronização visual também fortalece a identidade institucional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração - SEMMAM, promove maior organização operacional e contribui para o adequado desempenho das atividades previstas no Plano Operativo de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais - POPCIF Simplificado e Emergencial.

2.1.6. A ausência ou insuficiência de uniformes apropriados pode comprometer a segurança, o conforto e a eficiência das equipes, impactando diretamente a execução das ações de prevenção e combate aos incêndios florestais. Dessa forma, a contratação dos serviços de confecção de uniformes mostra-se necessária e indispensável para garantir melhores condições de trabalho aos brigadistas, assegurando a proteção dos profissionais, a eficiência das operações e o atendimento do interesse público.

2.2. Estando assim presentes os documentos e justificativas da necessidade da contratação, conforme o MEMO Nº 067/2026, Documento de Formalização de Demanda-DFD, ETP e pesquisas de preços, anexos no processo, todos devidamente assinados pela Sra. Emanuelle Uchoa Viel, Secretária de Meio Ambiente e Mineração. Neste passo o Setor de Licitação deu continuidade ao processo legal para efetuar o procedimento licitatório do objeto pretendido.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.



3.1. O objeto requerido deverá atender religiosamente às especificações descritas e outras informações de identificação, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2 O prazo de vigência contratual para prestação dos serviços/fornecimento dos itens deste termo de referência, será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

3.3. A prestação dos serviços/fornecimento objeto deste Termo de Referência será feita de acordo com a demanda da SEMMAM.

3.4. A execução dos serviços solicitados, de acordo com a necessidade da Administração, deverá ser realizada no prazo de até 15 dias contados do recebimento pelo contratado.

3.4.1. A Ordem de compra/serviço será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações acerca do fornecimento/prestação do serviço do objeto, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.4.2. Somente serão aceitas entregas/prestação de serviços completos, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de compra/serviço.

3.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado/prestação do serviço, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação do objeto ou a prestação de serviço deste contrato até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.6. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o objeto de que trata o termo de referência deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em até 8 (oito) dias. Esse processo de verificação de compatibilidade será, também, comparado com as especificações disponibilizadas pela licitante, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.6. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do objeto deste termo de referência, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, observando o prazo de garantia dos mesmos.

3.7. Todos os prazos determinados acima, poderão ser prorrogados desde que justificados e aceito pela Administração.

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM;



5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de serviços comuns e bens comuns, de que trata a lei nº 14.133/2024. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações:

ício 2026 Atividade 1415.041220037.2.118 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. deterc. pessoa jurídica.

5.2. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

6.0. AVALIAÇÃO MÉDIA DE VALORES - PESQUISA LOCAL.

6.1. As pesquisas de preços foram obtidas através do site eletrônico <https://bancodeprecos.com.br>, conforme relatórios em anexo.

7.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da SEMMAM/PMI, designados em conformidade com os requisitos do art. 7º da Lei 14.133/2021, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na



execução contratual.

8.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela SEMMAM durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

8.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de produtos nela empregados.

8.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Itaituba/SEMMAM ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.9. O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

9.0. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

9.1. A solução para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção e fornecimento de uniformes, será parcelada, sendo a licitação do tipo menor preço por item. Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 31 de Julho de 2026.

RONISON AGUIAR HOLANDA
Pregoeiro(a)